## 6 Talk

## <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS</u> <u>ESTADO DO PARANÁ</u>

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 269/2001.

<u>SUMULA</u>: Altera a Caracterização dos Objetivos da Funcional Programática 15.81.4871-011 da Lei Municipal n.º 252/2000 de 21/12/2000.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Caracterização dos Objetivos da Funcional Programática 15.81.4871-011 da Lei Municipal n.º 252/2000 de 21/12/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

"15.81.4871-011 CONSTRUÇÃO CENTROS COMUNITÁRIOS Construção / Ampliação de centros comunitários e clubes de mães para as comunidades: Rocio, Rio da Prata, Vila Nova, Río Bananas, Linha Concórdia e Sede do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 19 de Junho de 2001.

MELCYDA ROSA
Prefeito Municipal